



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do *Campus USP Fernando Costa*

Comissão de Moradia (CoM)

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2021.

COMUNICADO

A comissão para assuntos de moradia estudantil, denominada Comissão de Moradia (CoM), responsável pela gestão de procedimentos relativos à Moradia Estudantil e Alojamento do Campus USP "Fernando Costa", vem por meio deste comunicado, informar os critérios de concessão de vagas e demais procedimentos a serem implementados a partir desta data, e enquanto as atividades presenciais não forem plenamente retomadas na Universidade de São Paulo.

Os critérios, diretrizes e procedimentos descritos neste documento foram elaborados e aprovados pela Prefeitura do Campus USP Fernando Costa, diretorias das Unidades de Ensino sediadas em Pirassununga, notadamente a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA/USP) e Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ/USP), e a Comissão de Moradia.

Alojamento Estudantil

- a. Para atender aos procedimentos mínimos de biossegurança e medidas de prevenção de contágio, e considerando o cenário epidemiológico atual em que se encontra o Estado de São Paulo, o número máximo de vagas disponíveis para ocupação simultânea no Alojamento Estudantil do Campus USP Fernando Costa é de **21 vagas**. Tais vagas são destinadas prioritariamente aos alunos vinculados à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ/USP).
- b. Para atender aos procedimentos mínimos de biossegurança e medidas de prevenção de contágio, o limite de vagas é dado para que a ocupação simultânea siga o critério de apenas um aluno por quarto. A adoção deste protocolo se estenderá ao longo de todo o primeiro semestre letivo de 2021.
- c. A concessão de vagas no Alojamento Estudantil será avaliada seguindo critérios de priorização:

1º - Alunos de Graduação devidamente matriculados em cursos vinculados à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ/USP) e, obrigatoriamente, **bolsistas** de Iniciação Científica. Nesta categoria enquadram-se alunos que necessitam finalizar suas avaliações e pesquisas. Cabe ressaltar que, de acordo com o estabelecido pela Resolução CoPq nº 8.012, "os trabalhos e pesquisas de campo devem ser evitados até que se configurem as condições favoráveis, sendo as determinações desta Resolução aplicáveis apenas às pesquisas essenciais, conforme definido por cada Unidade, Museu ou Instituto Especializado".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do *Campus USP Fernando Costa*

Comissão de Moradia (CoM)

2º - Alunos de Graduação devidamente matriculados em cursos vinculados à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia **em estágio obrigatório ou no último ano do curso**, que necessitam cumprir carga horária mínima para término de suas atividades.

3º – Extensão de prazo de ocupação, para alunos de Graduação cuja vaga já foi concedida antes da data do presente comunicado, e permanecem no Campus, **bolsistas de IC**, desde que estejam vinculados às atividades de pesquisa essenciais, conforme descrito na Resolução CoPq nº 8.012.

4º – Novas solicitações de vagas, para alunos de Graduação devidamente matriculados em cursos vinculados à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ/USP) em **estágio voluntário, estágios não obrigatórios, ou que necessitam realizar atividades complementares**, desde que estejam vinculados às atividades de pesquisa essenciais, conforme descrito na Resolução CoPq nº 8.012.

5º – Extensão de prazo de ocupação, para alunos de Graduação cuja vaga já foi concedida antes da data do presente comunicado, e permanecem no Campus, em **estágio voluntário, estágios não obrigatórios, ou que necessitam realizar atividades complementares**, desde que estejam vinculados às atividades de pesquisa essenciais, conforme descrito na Resolução CoPq nº 8.012.

6º – Alunos de Pós-Graduação devidamente matriculados em PPG's da Universidade de São Paulo, alunos de Pós-Graduação vinculados a outros programas, desde que estejam comprovadamente sob co-orientação de docentes vinculados às Unidades de ensino sediadas em Pirassununga **sem bolsa**. Conforme o Regulamento do Alojamento Estudantil, a concessão das vagas é dada até o limite de 20 dias de permanência contínua. Para solicitações que prevêem períodos de permanência superiores a este, o aluno deve passar por avaliação sócio-econômica.

7º – Alunos de Pós-Graduação devidamente matriculados em PPG's da Universidade de São Paulo, alunos de Pós-Graduação vinculados a outros programas, desde que estejam comprovadamente sob co-orientação de docentes vinculados às Unidades de ensino sediadas em Pirassununga **com bolsa**. Conforme o Regulamento do Alojamento Estudantil, a concessão das vagas é dada até o limite de 20 dias de permanência contínua. Para solicitações que prevêem períodos de permanência superiores a este, o aluno deve passar por avaliação sócio-econômica.

d. Cabe ressaltar que, de acordo com o Artigo 2º da Resolução CoPq nº 8.012, os coordenadores responsáveis pelas pesquisas de campo devem preparar um plano



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do *Campus USP* Fernando Costa

Comissão de Moradia (CoM)

critérios, a ser submetido à aprovação do dirigente da Unidade. Portanto, é de responsabilidade do docente e do Departamento ao qual está vinculado, o envio e aprovação do plano. Da mesma forma, é de responsabilidade do Departamento ao qual o docente está vinculado, assegurar que os alunos que retornarão as atividades estejam incluídos no Plano de Trabalho elaborado pelo docente, e que tal plano esteja devidamente aprovado pelo dirigente da Unidade.

- e. Considerando que a solicitação de vaga no Alojamento para alunos que irão desenvolver atividades no Campus deve ser feita pelo docente, e que o item 'd' anteriormente descrito foi devidamente atendido, o monitoramento do número de alunos não bolsistas, em estágios voluntários ou em atividades complementares, vinculados em cada Laboratório e desenvolvendo atividades simultâneas é de responsabilidade do docente e do Departamento ao qual está vinculado.
- f. O desenvolvimento de atividades ou estágios voluntários em mais de um Laboratório não é recomendado. A Comissão de Moradia (CoM) entende que, uma vez registradas as solicitações no sistema da Prefeitura, o Departamento ao qual o docente está vinculado possui ciência de alunos em estágios voluntários e desenvolvendo atividades em mais de um Laboratório e, portanto, autoriza as atividades.
- g. Não serão concedidas vagas no Alojamento Estudantil para alunos que não se enquadrem nas situações descritas acima. Até que todas as atividades sejam retomadas de forma plena no Campus, a Comissão de Moradia **não autorizará** a ocupação de vagas no Alojamento Estudantil de alunos que **não possuam um cronograma fixo de permanência** no Campus. Os alunos que retornarem não devem realizar viagens, mesmo que por curtos períodos, durante o período em que solicitar a vaga, bem como não devem participar de atividades que gerem aglomeração de pessoas, mesmo que fora do Campus.
- h. Conforme descrito na Resolução CoPq nº 8.012, os membros das equipes que desenvolverão trabalhos e pesquisas de campo ou atividades de pesquisa em Laboratório não devem ter apresentado sintomas, tido contato com pessoas doentes e/ou ocorrências hospitalares nos 15 dias que antecedem o início das atividades. Portanto, é de responsabilidade do docente garantir que o aluno sob sua tutela e que solicita vaga no Alojamento atende a tais critérios antes do início das atividades no Campus.

Na presente data, a Comissão de Moradia informa que o Alojamento Estudantil está com 100% das vagas ocupadas, e tal situação se estende até 12 de abril de



2021. Portanto, novas solicitações serão avaliadas apenas para o período posterior a esta data, respeitando-se os critérios de priorização e procedimentos descritos acima.

Moradia Estudantil

- a. Conforme estabelecido no Regulamento, a Moradia Estudantil do Campus USP Fernando Costa atende prioritariamente aos alunos de graduação vinculados à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA). Em havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas aos alunos de pós-graduação vinculados e/ou regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da Universidade de São Paulo sediadas em Pirassununga/SP, desde que atendam aos critérios sócio-econômicos e apresentem as demais documentações solicitadas pelo Serviço Social do Campus USP "Fernando Costa".
- b. Na presente data, a Moradia Estudantil do Campus USP Fernando Costa possui **apenas 1 quarto vago**.
- c. Até que todas as atividades sejam retomadas de forma plena no Campus, a CoM **não autorizará** a ocupação de novas vagas na Moradia Estudantil, o retorno ou permanência de alunos que não sejam bolsistas ou que estejam realizando estágios não obrigatórios, voluntários ou atividades complementares. Estágios não obrigatórios, voluntários e atividades complementares estão proibidos na FZEA, até que haja manifestação oficial da Diretoria acerca de atividades a serem autorizadas.
- d. Será permitido o retorno à Moradia de alunos bolsistas, e que necessitam finalizar suas avaliações e pesquisas. Cabe ressaltar que, de acordo com o estabelecido pela Resolução CoPq nº 8.012, "os trabalhos e pesquisas de campo devem ser evitados até que se configurem as condições favoráveis, sendo as determinações desta Resolução aplicáveis apenas às pesquisas essenciais, conforme definido por cada Unidade, Museu ou Instituto Especializado".
- e. Para atender aos procedimentos mínimos de biossegurança e medidas de prevenção de contágio, foram destacados 2 quartos da Moradia Estudantil para estabelecimento de protocolos de isolamento. Esse protocolo está previsto para situações de retorno de alunos moradores regulares, em cujo quarto ao qual o aluno ocupa vaga já se encontra outro morador. Os alunos que retornam à Moradia permanecerão por 15 dias no quarto em isolamento e, após esse período, e em não apresentando nenhum sintoma, poderá ocupar sua vaga regular.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do *Campus USP Fernando Costa*

Comissão de Moradia (CoM)

- f. De acordo com o Artigo 2º da Resolução CoPq nº 8.012, os coordenadores responsáveis pelas pesquisas de campo devem preparar um plano criterioso, a ser submetido à aprovação do dirigente da Unidade. Portanto, é de responsabilidade do docente e do Departamento ao qual está vinculado, o envio e aprovação do plano. Da mesma forma, é de responsabilidade do Departamento ao qual o docente está vinculado, assegurar que os alunos que retornarão as atividades estejam incluídos no Plano de Trabalho elaborado pelo docente, e que tal plano esteja devidamente aprovado pelo dirigente da Unidade.
- g. Considerando que a solicitação de vaga ou retorno à Moradia para alunos que irão desenvolver atividades no Campus deve ser feita pelo docente, e que o item “f” acima foi devidamente atendido, o monitoramento do número de alunos vinculados em cada Laboratório e desenvolvendo atividades simultâneas é de responsabilidade do docente e do Departamento ao qual está vinculado.
- h. Até que todas as atividades sejam retomadas de forma plena no Campus, a Comissão de Moradia **não autorizará** a ocupação de vagas ou retorno à Moradia Estudantil de alunos que **não possuam um cronograma fixo** de permanência no Campus. Os alunos que retornarem não devem realizar viagens, mesmo que por curtos períodos, durante o período em que solicitar a permanência na Moradia, bem como não devem participar de atividades que geram aglomeração de pessoas, mesmo que fora do Campus.
- i. Conforme descrito na Resolução CoPq nº 8.012, os membros das equipes que desenvolverão trabalhos e pesquisas de campo ou atividades de pesquisa em Laboratório não devem ter apresentado sintomas, tido contato com pessoas doentes e/ou ocorrências hospitalares nos 15 dias que antecedem o início das atividades. Portanto, é de responsabilidade do docente garantir tal procedimento antes do início das atividades em seus Laboratórios para alunos sob sua tutela.

Todos os docentes que possuem alunos que retornarão às atividades, independentemente de ocuparem vaga na Moradia Estudantil, devem solicitar a autorização de entrada destes no Campus.

A Comissão de Moradia esclarece que a autorização permitirá ao aluno a entrada no Campus e o trânsito no Laboratório e dependências especificadas na solicitação. O aluno não deve frequentar ou transitar em outros Laboratórios ou locais do Campus, que não sejam essenciais ao desenvolvimento de suas atividades.

Os procedimentos para solicitação de autorização de entrada no Campus USP Fernando



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do *Campus USP* Fernando Costa

Comissão de Moradia (CoM)

Costa, bem como instruções para solicitação de vagas na Moradia e Alojamento Estudantil podem ser visualizados através do seguinte link: <https://www.puspfc.usp.br/?p=2746>.

Situações não previstas neste documento serão encaminhadas inicialmente para a Prefeitura do Campus e, caso necessário, às Diretorias das respectivas Unidades de Ensino, para apreciação, as quais proverão as devidas instruções à CoM.

A Prefeitura do Campus, a Assistência Social e a Comissão de Moradia vêm tentando atender, da melhor forma possível, a todas as demandas. A Diretoria da FMVZ, Diretoria da FZEA, Prefeitura do Campus, Assistência Social, Serviço e Seção de Fiscalização e Segurança do Campus e a CoM destacam que todo esse cuidado é por preocupação e zelo por todos aqueles que fazem parte da nossa comunidade, e por respeito e responsabilidade social com a comunidade externa e demais pessoas que interagem conosco.